

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 4.318 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Ilustre Presidente
Nobres Vereadores



Conforme debatido e acordado nesta colenda Casa junto ao Secretário e ao Líder de Governo, serve a presente para apresentar emenda aditiva ao Projeto de Lei referenciado.

Assim sendo, para o 2º turno de apreciação da matéria, nos termos regimentais, propõe-se a seguinte adição de dispositivo:

Art. 2º Ficam convalidados de pleno direito todos os atos praticado pelos então ocupantes dos cargos existentes anteriores à esta Lei, não subsistindo efeitos que possam incorrer em nulidade ou responsabilidade.

Além da adição do dispositivo supra, solicita-se a renumeração do art. 2º anterior, mudando-o para art. 3º.

Sem mais para o momento, subscrevo-me cordialmente.

Timóteo, 19 de abril de 2021.



Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo